



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 69/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

PROCESSO Nº 1010/2024 – PROTOCOLO Nº 3509/2024

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **R LUTHIER INSTRUMENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.714.721/0001-05, com sede na Rua Portugal, s/nº, Quadra 2, Lote 6, Tucum, Cariacica/ES, cep: 28.152-487, endereço eletrônico: erluthier@gmail.com, telefone: (27)99513-8822 / (27)99733-3290, neste ato representada por **EMERSON RENATO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 071.747.927-74 e RG n.º 14519 MTPS/ES, residente, na Rua Portugal, s/nº, Tucum, Cariacica/ES, cep: 29.152-487, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo em tela, e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM CRISTIAN GREIK, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CASSIANO OSÓRIO, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO A 12ª EDIÇÃO DA FESTA DOS AMIGOS DO CARRO DE BOI**, conforme termo de referência e solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1. O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1339200142.105.33903900000 - Ficha 391.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do show será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3.3. O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

II - Inexecução dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores serão os servidores Rogerio Cesar, matricula nº 309786, como gestor do contrato, Lorena Cesar Araujo, matricula nº 309478 (titular), David de Paula Florenço, matricula nº 309550 (suplente), nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 09 de junho de 2024.

5.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação resumida no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos na Lei 14.133/2021; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízo significativos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

I. Multas nos seguintes casos e percentuais:

II. Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados no Aviso de Fornecimento (AF) em até 02 (duas) horas: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados no Aviso de Fornecimento (AF) em até 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados no Aviso de Fornecimento (AF) em até 06 (seis) horas: 15% (quinze por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

c) Multa compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou Autorização de Fornecimento;

d) Multa compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento: 5% (quinze por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

e) Multa compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, com a possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

f) Multa compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da autorização de fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou autorização de fornecimento;

g) Multa compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de fornecimento, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: 30% (trinta por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, com possibilidade de cancelamento da nota de empenho total ou parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (duas) horas até 06 (seis) horas: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 06 (seis) horas: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

- 9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.1.19. Não permitir a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

que tenham justificado a inexigibilidade.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.2.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

10.3. Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

10.4. Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de referência;

Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 07 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

E R LUTHIER INSTRUMENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Emerson Renato da Silva / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei de Licitações e Contratos administrativos n.º 14.133/2021, e com base no memorando externado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Processo digital n.º 1010/2024, Protocolo n.º 3509/2024, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, e determino a contratação da empresa **E R LUTHIER INSTRUMENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.714.721/0001-05, para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM CRISTIAN GREIK, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CASSIANO OSÓRIO, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO A 12ª EDIÇÃO DA FESTA DOS AMIGOS DO CARRO DE BOI**, no valor global de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por enquadrar-se nos termos do Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021. Determino o prosseguimento dos trâmites necessários ao atendimento do solicitado.

Oportunamente, determino que seja providenciada a publicação destes atos no site oficial do município, na forma da Lei de Licitações e Contratos administrativos n.º 14.133/2021.

Iúna/ES, 02 de maio de 2024.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS


ANEXO - CONTRATO Nº 000069/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003799


<i>Origem</i>	Inexigibilidade Nº 000020/2024		<i>Processo</i>	001010/2024			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000069/2024						
<i>Empresa</i>	E R LUTHIER INSTRUMENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 13.714.721/0001-05						
<i>Endereço</i>	Rua PORTUGAL, S/N - TUCUM - CARIACICA - ES - CEP: 29152487						
<i>Secretaria</i>	00036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
<i>Local</i>	00635 - SETOR DE CULTURA						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		SHOW MUSICAL show artístico com cristian greik a ser realizado no parque de exposições cassiano osório, no município de iúna/es, no dia 09/06/2024, em razão da 12ª edição da festa carro de boi.		SVÇ	1,00	25.000,000 0	25.000,00
SETOR DE CULTURA:							25.000,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:							25.000,000
E R LUTHIER INSTRUMENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA:							25.000,000

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 2f4c72bb471810da1d171470c85dd487

Documento assinado por:

<p>Romario Batista Vieira</p> <p>CPF: 78845602753</p> <p>Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br</p> <p>IP: 2804:a84:41cd:3400:60f5:1b5d:69c8:9deb Data: 07/05/2024 11:28:59</p>	
---	--

<p>Emerson Renato da Silva</p> <p>CPF: 07174792774</p> <p>Email Verificado: erluthier@gmail.com</p> <p>IP: 2804:a84:41cd:3400:b033:cf57:f7a1:2b2a Data: 15/05/2024 15:05:35</p>	
--	--

← ↻ 🏠 <https://pncp.gov.br/app/contratos/27167394000123/2024/25> 🔍 🌟

 Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

[🏠](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000069/2024

Última atualização 15/05/2024

Local: Iuna/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IUNA **Unidade executora:** 27167394000123-001 - Prefeitura Municipal de Iuna

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001010/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2024 **Data de assinatura:** 07/05/2024 **Vigência:** de 07/05/2024 a 10/07/2024

Id contrato PNCP: 27167394000123-2-000025/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** [27167394000123-L-000048/2024](#)

Objeto:

Show artístico com CRISTIAN GREIK a ser realizado no Parque de Exposicoes Cassiano Osorio, no municipio de Iuna/ES, no dia 09/06/2024, em razao da 12A edicao da Festa Carro de Boi.

VALOR CONTRATADO R\$ 25.000,00	FORNECEDOR: Nome/Razão social: E R LUTHIER INSTRUMENTOS E PRODUCOES MUSICAIS LTDA CNPJ/CPF: 13.714.721/0001-05 Tipo: Pessoa Juridica
--	---

[Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](https://pncp.gov.br)